



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 686/2021, 22 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE O PAGAMENTO JUSTO E PRÉVIO DE INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, UMA PARTE DE TERRA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA PB 138, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE A JOSÉ LUCIANO COSTA SILVA E LINDINALVA CORDEIRO COSTA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação mediante o pagamento justo e prévio de indenização em dinheiro pelo município de Boa Vista, na forma da legislação vigente, parte de imóvel localizado no Sítio Cacimba Nova, medindo **100,00m x 100,00m**, pertencente ao Sr. **JOSE LUCIANO COSTA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF nº 839.299.164-87 e RG nº 2930641 SSP/PB, e sua esposa a Sr^a. **LINDINALVA CORDEIRO COSTA**, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF nº 058.903.624-61 e RG nº 1.367.367 SSP/PB, residentes e domiciliados na no Sítio Cacimba Nova, zona rural do município de Boa Vista-PB, com os limites, confrontações e Coordenadas Geográficas constantes no parágrafo único deste artigo, cujo imóvel encontra-se registrado com Selo Digital Normal - Tipo B – ALK91492-IM0Q, no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima, Matrícula nº 14.458, R-11-14.458;

Parágrafo Único – É a seguinte a descrição da área mencionada no caput deste artigo:

Será desmembrada uma área de **100,00m x 100,00m**, da propriedade denominado Cacimba Nova, de propriedade do Sr. **JOSE LUCIANO COSTA SILVA** e sua esposa a Sr^a. **LINDINALVA**



CORDEIRO COSTA, situada no Sítio Cacimba Nova no município de Boa Vista-PB, onde será construída uma Quadra de Esporte Coberta e demais equipamentos públicos, com Coordenadas Geográficas no ponto **Ao Norte (FRENTE) - medindo 100,00m**, Com a rodovia - PB 138, com as coordenadas geográficas: -07 16' 22,10542" S / -36 07' 27,06076" W a -07 16' 22,19866" S / -36 07' 23,80429" W; **Ao Sul (FUNDOS) - medindo 100,00m**, Com propriedade do Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Sr^a. Lindinalva Cordeiro Costa, com as coordenadas geográficas: -07 16' 25,28917" S / -36 07' 27,58761" W a -07 16' 25,37909" S / -36 07' 24,34412" W; **Ao Leste (LATERAL DIREITA) - medindo 100,00m**, com propriedade do Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Sr^a. Lindinalva Cordeiro Costa, com as coordenadas geográficas: -07 16' 22,19866" S / -36 07' 23,80429" W a -07 16' 25,37909" S / -36 07' 24,34412" W; **Ao Oeste (LATERAL ESQUERDA) - medindo 100,00m**, com propriedade do Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Sr^a. Lindinalva Cordeiro Costa, com as coordenadas geográficas: -07 16' 22,10542" S / -36 07' 27,06076" W a -07 16' 25,28917" S / -36 07' 27,58761" W, com uma Área Total = **10.000,00m²**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido pagamento da indenização do respectivo terreno, conforme laudo de avaliação que deverá ser emitido pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a adquirir a área descrita no art. 1º mediante o pagamento justo e prévio de indenização, ao Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Lindinalva Cordeiro Costa acima qualificados e legítimos proprietários do imóvel.

Art. 3º - Deverá o Município promover junto ao Registro Imobiliário a devida Desapropriação para que a área objeto desta Lei incorpore ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a imissão imediata na posse do terreno objeto desta desapropriação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2021.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7B63D2F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do óleo diesel S-10 de R\$ 3,97 para R\$ 4,59, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

Bernardino Batista, 04 de Junho de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E3A6EE47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 686/2021, 22 DE JUNHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE O PAGAMENTO JUSTO E PRÉVIO DE INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, UMA PARTE DE TERRA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA PB 138, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE A JOSÉ LUCIANO COSTA SILVA E LINDINALVA CORDEIRO COSTA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação mediante o pagamento justo e prévio de indenização em dinheiro pelo município de Boa Vista, na forma da legislação vigente, parte de imóvel localizado no Sítio Cacimba Nova, medindo 100,00m x 100,00m, pertencente ao Sr. **JOSÉ LUCIANO COSTA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF nº 839.299.164-87 e RG nº 2930641 SSP/PB, e sua esposa a Srª. **LINDINALVA CORDEIRO COSTA**, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF nº 058.903.624-61 e RG nº 1.367.367 SSP/PB, residentes e domiciliados na no Sítio Cacimba Nova, zona rural do município de Boa Vista-PB, com os limites, confrontações e Coordenadas Geográficas constantes no parágrafo único deste artigo, cujo imóvel encontra-se registrado com Selo Digital Normal - Tipo B - ALK91492-IM0Q, no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima, Matrícula nº 14.458, R-11-14.458;

Parágrafo Único - É a seguinte a descrição da área mencionada no caput deste artigo:

Será desmembrada uma área de 100,00m x 100,00m, da propriedade denominado Cacimba Nova, de propriedade do Sr. **JOSE LUCIANO COSTA SILVA** e sua esposa a Srª. **LINDINALVA CORDEIRO COSTA**, situada no Sítio Cacimba Nova no município de Boa Vista-PB, onde será construída uma Quadra de Esporte Coberta e demais equipamentos públicos, com Coordenadas Geográficas no ponto **Ao Norte (FRENTE)** - medindo 100,00m, Com a rodovia - PB 138, com as coordenadas geográficas: -07 16' 22,10542" S / -36 07' 27,06076" W a -07 16' 22,19866" S / -36 07' 23,80429" W; **Ao Sul (FUNDOS)** - medindo 100,00m, Com propriedade do Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Srª. Lindinalva Cordeiro Costa, com as coordenadas geográficas: -07 16' 25,28917" S / -36 07' 27,58761" W a -07 16' 25,37909" S / -36 07' 24,34412" W; **Ao Leste (LATERAL DIREITA)** - medindo 100,00m, com propriedade do Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Srª. Lindinalva Cordeiro Costa, com as coordenadas geográficas: -07 16' 22,19866" S / -36 07' 23,80429" W a -07 16' 25,37909" S / -36 07' 24,34412" W; **Ao Oeste (LATERAL ESQUERDA)** - medindo 100,00m, com propriedade do Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Srª. Lindinalva Cordeiro Costa, com as coordenadas geográficas: -07 16' 22,10542" S / -36 07' 27,06076" W a -07 16' 25,28917" S / -36 07' 27,58761" W, com uma Área Total = 10.000,00m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido pagamento da indenização do respectivo terreno, conforme laudo de avaliação que deverá ser emitido pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a adquirir a área descrita no art. 1º mediante o pagamento justo e prévio de indenização, ao Sr. Luciano Costa Silva e sua, esposa a Lindinalva Cordeiro Costa acima qualificados e legítimos proprietários do imóvel.

Art. 3º - Deverá o Município promover junto ao Registro Imobiliário a devida Desapropriação para que a área objeto desta Lei incorpore ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a imissão imediata na posse do terreno objeto desta desapropriação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B765F428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2062503/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA - ME - PLANET CAR**

CNPJ Nº 17.651.770/0001-05

Pregão Presencial nº 025/2020

OBJETO: Fornecer como locadora, os seguintes veículos, conforme abaixo especificados:

ITEM 2. LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO.

VALOR: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses; 3 semanas; 6 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de Junho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8564E846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100501/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista